PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº **13.110** de 21 de MAIO de 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia do Estado 4º BPM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o **QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**, objetivando colaborar com a manutenção da Guarda Mirim, recentemente criada nesta cidade.

Art. 2º - A Prefeitura contribuirá com a quantia mensal de **Cr$ 25.000.000,00** (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), durante 03 (três) meses, para custeio de alimentação e outras despesas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, em 21 de Maio de 1993.

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ